



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Cabo Frio

Projeto de Lei Nº 0041/97

Em 21 de Agosto de 1997

Dispõe sobre a proibição de bebidas alcólicas a bordo de embarcações no município de Cabo Frio.

A CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art.1º - Fica proibido a exposição, a venda e o consumo de bebidas alcólicas a bordo de embarcações de fretamento nas águas territoriais do município de Cabo Frio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito desta Lei, considera-se embarcações de fretamento, aquelas que promovem passeios turísticos no mar e lagoa do município.

Art.2º - Considerar-se-á infração a inobservância dos preceitos desta Lei, sujeitando-se responsável pela infração às seguintes penalidades:

- a - advertência;
- b - multa gradual de 10(dez) a 100(cem) UPMS;
- c - retenção da embarcação;
- d - cassação da licença de funcionamento;
- e - apreensão da embarcação.

Art.3º - As penalidades serão impostas ao Armador da embarcação, ao seu Condutor, ou ambos, conforme o caso.

§ 1º - Aos Armadores e Condutores de embarcações, infratores, serão impostas concomitantemente as penalidades de que trata esta Lei, toda vez que houver responsabilidade solidária na infração dos preceitos que lhes couber observar, respondendo cada um de PER SI, pela falta em comum, que lhes for atribuída.



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Cabo Frio**

---

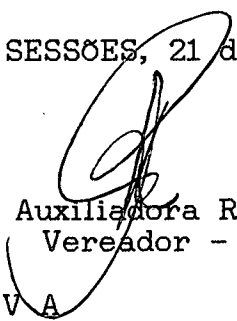
§ 2º - Quando o infrator praticar simultaneamente duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente as penalidades em que haja incorrido.

§ 3º - O ônus decorrente da remoção ou apreensão da embarcação recairá sobre seu Armador proprietário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de Agosto de 1997.

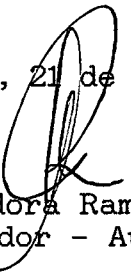
  
Maria Auxiliadora Ramos Mônica  
Vereador - Autor

J U S T I F I C A T I V A

A bebida alcólica nos barcos de passeio tem causado muitos transtornos. Muitas pessoas se excedem culminando com graves acidentes. Já houve problemas sérios com passageiros a bordo, crianças já saíram machucadas, também foram constatadas brigas com agressões e facadas entre os tripulantes e turistas. Também a bebida tem influenciado no procedimento das pessoas fazendo com que estas ao passarem pela orla tirem seus shorts e fazem gestos obscenos para os frequentadores que estão na praia.

Portanto, com aprovação deste projeto teremos mais segurança nos barcos e por consequência passeios mais tranquilos e felizes.

SALA DAS SESSÕES, 21 de Agosto de 1997.

  
Maria Auxiliadora Ramos Mônica  
Vereador - Autor